



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

TERMO DE CONVÊNIO nº. 01/2020

**TERMO DE CONVÊNIO PARA
COOPERAÇÃO TÉCNICA,
OPERACIONAL E FINANCEIRA
ENTRE ATRICON, IRB, ABRACOM,
AUDICON E TC DF, VISANDO A
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DO
VII ENTC – VII ENCONTRO
NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE
CONTAS.**

Pelo presente **TERMO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA E ASSISTÊNCIA MÚTUA**, doravante denominado **TERMO**, que entre si celebram a **ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL (ATRICON)**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.161.122/0001-70, estabelecida no SGAN – Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 74 – Térreo - CEP 70830-018 – Brasília/DF Telefone: (61)3323-2191, o **INSTITUTO RUI BARBOSA (IRB)**, Associação Civil de Estudos e Pesquisas dos Tribunais de Contas do Brasil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.723.800/0001-10 e estabelecida na Praça Nossa Senhora da Salette s/nº, Centro Cívico 80.530-910, a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (ABRACOM)**, sociedade civil sem finalidades econômicas, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.708.758/0001-04 estabelecida no SGAN – Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Salas 72 e 73 – Térreo, - CEP 70830-018 – Brasília/DF, Telefones:3346-7638 e 3346-3533 e, a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MINISTROS E CONSELHEIROS – SUBSTITUTOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS (AUDICON)**, entidade de classe nacional, representativa dos interesses da categoria dos Conselheiros Substitutos dos Tribunais de Contas, regida constitucionalmente pelo artigo 73, § 2º, inciso 1, e § 4º da Constituição Federal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 11.047.849/0001-37, estabelecida à SCLN



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

203, bloco B, sala 215, Asa Norte, CEP 70.833-520, Brasília/DF, estipulam as condições pelas quais as partes, através de seus representantes legais e estatutários, mútua e livremente se obrigam à realização do **VII – ENCONTRO NACIONAL DOS TRIBUNAIS DE CONTAS.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - As partes, de comum acordo e em consonância com os respectivos objetos sociais e fins institucionais, resolvem organizar e promover o VII Encontro Nacional dos Tribunais de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O evento ocorrerá em Brasília/DF, no período de 19 e 20 de novembro de 2020, tendo como focos institucionais precípuos os temas relacionados ao controle externo e ao papel dos Tribunais de Contas, observando-se as seguintes diretrizes:

I - Os temas e pautas a serem debatidos nas palestras e atividades previstas nos eventos, bem como os palestrantes e debatedores são descritos no Plano de Trabalho, Anexo I (preliminar), elaborado conjuntamente entre as partes e que integra este TERMO, apresentado oportunamente;

II – Os temas e pautas, bem como os palestrantes e debatedores convidados poderão ser substituídos pelos Organizadores, de comum acordo, segundo critérios de conveniência e oportunidade que viabilizem o êxito do evento;

III – Outros temas e pautas poderão ser acrescidos aos previstos na presente Cláusula, contido no Anexo I, desde que sejam compatíveis com os fins dispostos na mesma e que haja disponibilidade de receitas para seu custeio.

Parágrafo Primeiro – As partes se comprometem a promover ampla divulgação das atividades, conteúdos, informações, documentos, bem como os demais resultados provenientes da realização dos eventos, devendo constar referência expressa aos partícipes nas divulgações.

Parágrafo Segundo – As partes se comprometem, no prazo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura deste TERMO, a divulgar em suas páginas na Internet o referido evento em seus respectivos hotspots, visando não somente a ampliar a divulgação, mas também atender demandas de reciprocidade junto aos patrocinadores do evento objeto deste termo, quando houver.

Parágrafo Terceiro - O VII Encontro Nacional dos Tribunais de Contas será realizado no Auditório do Windsor Brasília Hotel, SHN Q. 1 - Asa Norte, Brasília - DF, 70702-900, com transmissão para todo o território nacional, através dos meios apropriados.



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

Parágrafo Quarto – Todo o evento ocorrerá no local definido no parágrafo anterior, porém o acesso, ao vivo, às palestras se dará por meio de transmissão digital por canais eleitos em momento posterior, cujas chaves de conexão serão disponibilizadas aos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor estimado para a realização do VII Encontro Nacional dos Tribunais de Contas perfaz aproximadamente o montante de R\$ 203.755,00 (duzentos e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), conforme orçamento descritivo (Anexo III).

CLÁUSULA QUARTA - Os recursos necessários para o custeio das despesas referidas na CLÁUSULA TERCEIRA serão mobilizados nas formas e valores seguintes:

- I - Aporte de contribuição dos signatários deste Termo - R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), especificado na Cláusula Quinta;
- II - Arrecadação dos valores correspondentes às inscrições dos participantes - R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e
- III - Arrecadação de contribuições de patrocinadores - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo Primeiro - As partes se comprometem, de forma conjunta, a envidar todos os esforços necessários para a mobilização dos recursos oriundos de inscrições e patrocínios, no mínimo nos montantes indicados nos Incisos II e III desta CLÁUSULA.

Parágrafo Segundo – Os contratos de fornecimento e prestação de serviços, assim como os documentos fiscais emitidos pelos fornecedores e prestadores de serviços, contratados para a realização do evento, serão firmados em nome da Atricon.

CLÁUSULA QUINTA - O valor correspondente à contribuição das partes indicada no inciso I da CLÁUSULA TERCEIRA será rateado na seguinte proporção:

- I - Atricon - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- II - IRB - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- III - Abracom - 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e;
- IV - Audicon - R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Primeiro – As partes elencadas nos incisos I a IV comprometem-se a integralizar o montante dos recursos que lhes cabem até o dia 10 de setembro de 2020, mediante depósito na conta corrente bancária de titularidade da Atricon (Caixa Econômica Federal - Banco nº 104, Agência: 0904, Operação: 003, Conta-corrente nº: 4694-8), exclusiva para a movimentação dos valores das receitas e despesas relacionados com a realização do evento.



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

CLÁUSULA SEXTA— A Atricon será responsável pela gestão financeira consolidada de todas as receitas e as despesas do evento, nos termos do Plano de Trabalho (Anexo I), divulgando oportuna e rotineiramente, ou a qualquer tempo mediante pedido expresso das partes, todos os demonstrativos correspondentes.

Parágrafo Único – Os contratos de fornecimento e prestação de serviços, assim como os documentos fiscais emitidos pelos fornecedores e prestadores de serviços contratados para a realização do evento serão firmados em nome da Atricon.

CLÁUSULA SÉTIMA - No prazo de até 90 (noventa) dias úteis após a realização do evento, a Atricon prestará contas às demais partes em relação às receitas e despesas incorridas, fornecendo cópias dos seguintes elementos:

I - Documentos comprobatórios das contribuições efetuadas pelas partes e dos valores arrecadados a título de inscrições e de patrocínios;

II - Documentos fiscais emitidos pelos fornecedores e prestadores de serviços contratados, assim como comprovantes de pagamentos, efetuados por meio de cheque nominal ou transferência bancária, realizadas em favor daqueles;

III - Extrato da conta-corrente bancária conciliado, acompanhado da relação de pagamentos realizados;

IV - Demais comprovantes materiais da realização do evento, a exemplo de cópias de áudio, vídeo, notícias em jornais e fotografias;

V - Relatório final de atividades com uma avaliação geral do evento e resultados alcançados.

CLÁUSULA OITAVA - As partes elegem o serviço de correio eletrônico como o meio a ser adotado na comunicação institucional para fins do presente TERMO, que contém uma Lista, com dados cadastrais das pessoas autorizadas a remeterem e serem destinatárias de comunicação institucional entre as partes, podendo essa lista ser atualizada na hipótese de eventuais alterações, desde que comunicada formalmente pelos representantes Legais e Estatutários das partes.

CLÁUSULA NONA – No caso de frustração das receitas previstas na CLÁUSULA QUARTA, gerando um desequilíbrio do orçamento para a realização do evento, a Atricon poderá promover a readequação de valores, por meio da seleção de novos fornecedores e/ou ainda a supressão do fornecimento de bens e serviços, de modo que não reste comprometida a realização do evento e das atividades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – Se após a liquidação de todas as despesas houver excedentes financeiros, esses serão depositados em aplicação financeira, na conta bancária de eventos da Atricon, para serem aplicados na



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

realização de congressos e encontros de caráter nacional ou em outras atividades de rotina da Associação, consoante inclusive previsões estatutárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Eventuais dúvidas e controvérsias oriundas deste TERMO, que não puderem ser dirimidas de comum acordo pelas partes, serão submetidas ao Foro da Comarca de Brasília/DF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Atricon providenciará a publicação de extrato deste TERMO em seu site em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As partes, de comum acordo, poderão alterar o ajustado no presente TERMO mediante aditamento, que, para surtir efeito, necessita da forma escrita e assinatura de Instrumento em 5 (cinco) vias de idêntico teor, por seus respectivos representantes Legais e Estatutários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As partes poderão denunciar o presente instrumento a qualquer tempo, desde que o façam comunicando com a antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – E por estarem de comum acordo com o inteiro teor do presente TERMO, as partes o firmam em 4 (quatro) vias de idêntico conteúdo através de seus representantes Legais e Estatutários, a serem depositadas nas respectivas sedes, para que se produzam os efeitos por estas desejados e pretendidos.

Brasília, 15 de agosto de 2020

Fábio Túlio Filgueiras Nogueira

Atricon

Ivan Leis Bonilha
Presidente do IRB

Thiers Vianna Montebello

Abracom

Marcos Bemquerer Costa

Audicon



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO (Preliminar)

Tema: "O PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS CONTEMPORÂNEO NO PERÍODO PÓS-PANDEMIA: Aspectos internos e relação com os Jurisdicionados"

	AÇÕES PRÉ-EVENTO	PRAZO	RESPONSÁVEL	STATUS
1	Contratação da empresa organizadora	10/jul	ATRICON	Realizado
2	Definição do local	01/jul		Realizado
3	Elaboração do orçamento Geral	15/jul		Realizado
4	Definição das entidades e seus papéis	15/ago		Em andamento
5	Definição do tema central	10/jul		Realizado
6	Definição da Comissão e seus membros	15/jul		Realizado
7	Definição da empresa de Desing Gráfico para a elaboração da logo	15/jul		Realizado
8	Orçamento do site	15/jul		Realizado
9	Assinatura do Contrato de locação do espaço	30/ago		Em andamento
10	Envio de ofícios a possíveis patrocinadores	20/ago		
11	Aprovação do orçamento do site	10/ago		
12	Aprovação da logo	10/ago		
13	Elaboração do site	20/ago		
14	Apresentação do orçamento do evento	15/ago		
15	Verificar quais empresas já patrocinaram o evento anteriormente	15/ago		
16	Pesquisa de potenciais patrocinadores	15/ago		
17	Definição de temas	15/ago		
18	Contato com palestrantes para consultar sobre a disponibilidade para participação no evento	20/set		

ANEXO II

PROGRAMAÇÃO A DEFINIR



ATRICON

ASSOCIAÇÃO DOS
MEMBROS DOS TRIBUNAIS
DE CONTAS DO BRASIL

ANEXO III

ORÇAMENTO PRELIMINAR

DESPESAS ENTC 2020 - ONLINE - Auditório Atricon BSB - Base + palestrantes no auditório		
ITEM	NATUREZA DA DESPESA	VL. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE ESPAÇO	R\$ 2.000,00
2	DESIGN GRÁFICO	R\$ 5.000,00
3	SITE	R\$ 9.800,00
4	MKT DIGITAL	R\$ 5.250,00
5	PALESTRANTES	
6	Passagem (20)	R\$ 24.000,00
7	Hospedagem (20 diárias)	R\$ 6.000,00
8	Alimentação (40 refeições)	R\$ 6.000,00
9	SALA VIP PALESTRANTES	R\$ 150,00
10	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R\$ 43.655,00
11	CAPTAÇÃO/TRANSMISSÃO	R\$ 29.500,00
12	INTERNET (Upload - 100MB Full e Download - 50 MB Full)	R\$ 4.600,00
13	RECEPCIONISTAS	R\$ 300,00
14	MESTRE-DE-CERIMÔNIAS	R\$ 2.000,00
15	HONORÁRIOS ORGANIZAÇÃO (inclui visita técnica + passagem e hospedagem para 2 pax da equipe no evento)	R\$ 65.500,00
	TOTAL	R\$ 203.755,00